



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

DECRETO SG/nº 585/21, de 24 de março de 2021.

Dispõe sobre o horário de abertura do comércio de material de construção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

CONSIDERANDO que a ampliação do horário de atendimento nos estabelecimentos evita a aglomeração de pessoas e, portanto, é um meio adequado para a prevenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade das pessoas que estejam realizando obras de dar início ao seu trabalho antes das 08:00h, necessitando, muitas vezes, adquirir materiais para dar continuidade na prestação de serviços, sem solução de continuidade,

DECRETA:

Art.1º As lojas de materiais de construção ficam autorizadas a funcionar, com atendimento ao público, observadas as medidas de prevenção dispostas em Decretos e Portarias estaduais e municipais, das 07:00 às 20:00 horas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 24 de março de 2021.


CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma


VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral